



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Serviços de Manutenção elétrica para veículos leves	100 horas	IMEDIATA
2	Serviços de Manutenção elétrica para ônibus e vans	100 horas	IMEDIATA
3	Serviços de Manutenção elétrica para maquinários	100 horas	IMEDIATA
4	Serviços de Manutenção elétrica para caminhões	70 horas	IMEDIATA
5	Serviços de Manutenção elétrica para ambulâncias	50 horas	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **14h de 30/05/2025 até às 14h do dia 04/06/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de empresa especializada em SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS para atendimento das necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota Municipal, composta por 5 (cinco) lotes, com previsão horas técnicas, conforme da tabela abaixo.

**LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES**

Lote	Qtde./Unid.	Descrição	Horas Técnicas 100 horas
		Contratação de empresa especializada para prestação Serviços de Manutenção elétrica veicular (corretiva – preventiva) dos <b>veículos leves/utilitários</b> , com motores a gasolina, Bi-Combustíveis e diesel.	
1	01	FIAT UNO 1.0- SSAU	25h SSAU
	01	GM CELTA 1.0 -SPLAN	
	02	VW GOL 1.0 -SSAU	10h
	01	FIAT DOBLO 2.0 -SEINFRA	SDAMA assistência
	01	RENAULT KANGOO 1.6 -SDAMA	
	03	GM ONIX 1.0 E 1.4 -SSAU E SEINFRA	20h SMED
	01	FORD FOCUS 2.0 -GABINETE	
	01	CITROEN AIR CROSS 1.6 -CONSELHO TUTELAR	20h SEINFRA
	01	GM S10 2.0 -SEINFRA	
	01	GM MONTANA 1.4-SEINFRA	05 h SPG
	01	FIAT STRADA 1.4- SEINFRA,SDAMA, CRAS e SMECD	
	04	FIAT ARGO 1.0- SSAU	05h CRAS
	01	GM SPIN 1.8- SMECD, SEINFRA, SSAU e CRAS	
	04	RENAULT OROCH 1.6-SSAU	05h CONSELHO TUTELAR
01	MMC/TRITON L200-SMECD		
01	GM S10 2.8- SEINFRA	10 h GAB PREF	
			<b>Total : 100 horas</b>

**LOTE 2 – VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Lote	Qtde./Unid.	Descrição	Horas Técnicas 100 horas
		Contratação de empresa especializada para prestação Serviços de Manutenção elétrica Veicular (corretiva – preventiva) da frota municipal, para os veículos	





Lote	Qtde./Unid.	Descrição	Horas Técnicas 70 horas
	70h	Contratação de empresa especializada para prestação Serviços de Manutenção elétrica Veicular (corretiva – preventiva) dos veículos sendo os CAMINHÕES com motores a DIESEL	
4	03 01 01 01	VW COSTELATION 13.180 E 18.260 C. BASCULANTE MB 1414 C. BASCULANTE MB 2729 ATRON BASCULANTE MB 311 SPRINTER OPERACIONAL	70h SEINFRA    <b>Total: 70 horas</b>

### LOTE 5 – AMBULÂNCIAS

Lote	Qtde./Unid.	Descrição	Horas Técnicas 50 horas
		Contratação de empresa especializada para prestação Serviços de Manutenção elétrica Veicular (corretiva – preventiva) dos veículos sendo as AMBULÂNCIAS com motores a DIESEL	
5	01 01 01	Ambulância MB 415 Vipvans Ambulância Renault Master L2H2 Ambulância MB Sprinter CDI	50h SSAU    <b>Total: 50 horas</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, enquanto houver saldobas horas técnicas.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, porém, não é possível detalhar o item, visto que o PCA ainda não foi disponibilizado para consulta.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

3.1. Maximizar a durabilidade dos produtos mecânicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos;

#### **Subcontratação**

3.2. Será admitida parcialmente a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser executada segundo o item 1.4 deste TR em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme demanda da frota municipal, após a assinatura do contrato por parte do gestor municipal, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada.

O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 30 (trinta) dias (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

4.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local, para o diagnóstico.

4.3. A proponente deverá comparecer no Parque de Máquinas da Prefeitura para executar o serviço, com transporte sob custas da contratada, deixando, após os serviços, nos veículos e máquinas em perfeito estado de funcionamento, sendo que deverá ser feito contato com o servidor Cesar Augusto da Silva Stock, para combinar a execução do serviço na Rua Jobim, S/N (Parque de Máquinas) nos seguintes horários: 07:30 – 15:30.



4.4.O objeto da contratação deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes ao mesmo.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

#### **Fiscalização**

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato das respectivas secretarias, sendo, José Cristiano Saldanha de Oliveira (SEINFRA), Wagner da Silva Cavaleiro(SDAMA), Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior(SMED), Bibiana M. Wrasse Abreu(SPG), Dalcimar Waechter Rosa(GAB. PREF.), Birajara Aires da Silva (CRAS E CONS. TUTELA), Décio Martins Dias(SSAU).

4.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **5.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

5.1. Os serviços serão prestados, no ato da entrega do veículo ou da máquina, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do serviço.

### **Liquidação**

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão



contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de pagamento**

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Forma de fornecimento**

6.2. A prestação do serviço será continuada ou enquanto houver saldo de horas técnicas.

### **Exigências de habilitação**

6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Órgão: 02 Gabinete do Prefeito**

Unidade: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 Manutenção e Modernização Operacional das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (30)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1922)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

**VALOR DE: R\$ 1.000,00**

### **Órgão: 03- Secretaria de Planejamento e Gestão**

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das atividades da secretaria

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1924)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

**VALOR DE: R\$ 500,00**

### **Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços**

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Sec. Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (131)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (2554)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

**VALOR DE: R\$ 20.900,00**

## **LOTE 3**

### **Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**

Unidade: 01 – Desenvolvimento Agropecuário - Patrulha Agrícola

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da secretaria

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (198)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (1932)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

**VALOR DE: R\$ 2.500,00**

## **LOTE 1**

### **Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**

Unidade: 01 – Desenvolvimento Agropecuário



Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da secretaria  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1931)  
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos  
**VALOR DE: R\$ 2.000,00**

**Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto**

Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- MDE  
Atividade: 2.041 Transporte Escolar Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (334)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos (965)  
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VALOR DE: R\$ 17.570,00**

**Órgão: 08 – Secretaria de Saúde**

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.081 Manutenção da atenção saúde  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (502)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1937)  
Fonte de Recurso: 1.621 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
**VALOR DE: R\$ 7.500,00**

**Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade: 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (524)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1880)  
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos  
**VALOR DE: R\$ 1.730,00**

**Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social**

Unidade: 02 – Conselho Tutelar  
Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1936)  
Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência  
**VALOR DE: R\$ 500,00**

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para o LOTE 01, de **R\$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais) para o LOTE 02, de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) para o LOTE 03, de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) para o LOTE 04, **R\$8.400,00** Secretaria de Infraestrutura e Serviços e **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para o LOTE 05, em parcelas, em função da tradição das empresas e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município”* e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 13 de maio de 2025.

---

Leandro Pendeza  
Secretário de Infraestrutura e Serviços

---

José Cristiano Saldanha de Oliveira – SEINFRA  
Fiscal da contratação

---

Wagner da Silva Cavalheiro – SDAMA  
Fiscal da contratação



---

Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior – SMED  
Fiscal da contratação

---

Bibiana M. Wrasse Abreu –SPG  
Fiscal da contratação

---

DalcimarWaechter Rosa – GAB. PREF.  
Fiscal da contratação

---

Birajara Aires da Silva – CRAS E CONS. TUTELAR  
Fiscal da contratação

---

Décio Martins Dias – SSAU  
Fiscal da contratação